



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2017/2020

LEI Nº 1591/2020



Revoga a Lei Municipal nº 944/97 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo e Legislativo Municipais autorizados a converter em indenização pecuniária os períodos de férias-prêmio não gozadas pelos servidores público efetivos municipais, quando do pedido de exoneração ou aposentadoria.

Parágrafo único. As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º O servidor poderá ser indenizado no equivalente a 03 (três) vezes o valor de seus vencimentos a cada período de 05 (cinco) anos ininterruptos.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 944/1997.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 01 de julho de 2020.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

